

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 361/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, COMO CONTRATANTE E A **LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA EPP**, COMO CONTRATADA, REFERENTE À **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DE GERADOR A DIESEL LOCADO, SUAS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, ABASTECIMENTOS E REABASTECIMENTOS NECESSÁRIOS DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UPA MAGALHÃES BASTOS COM APLICAÇÃO DE **REAJUSTE**, NA FORMA ABAIXO:

A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.402.975/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA EPP**, estabelecida na Rua Paracatu, nº 1.163, sala 1.101, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte – Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.995.632/0001-56, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIZ ANTÔNIO PESSANHA DE LIMA**, portador da carteira de identidade nº 10.843.172 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.258.506-58, conforme despacho autorizativo da Diretoria de Operações, datado de 11/11/2024, no Processo nº RSU-PRO-2022/01742, publicado no DO RIO nº 167 de 13 de novembro de 2024, página 91, resolvem celebrar, o presente Termo Aditivo e aplicação de reajuste ao Contrato nº 361/2022, que se regerá ainda pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 361/2022 a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 27/12/2024 à 26/12/2026, com fundamento no artigo 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e suas alterações, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento na Cláusula Quinta do Contrato nº 361/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo é de R\$ 181.284,48 (cento e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 361/2022 que era de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), passa a ser de R\$ 349.284,48 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

Parágrafo Primeiro: Aplica-se o reajuste de 7,907370% referente ao IPCA-E (IBGE).

Parágrafo Segundo: Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura deste presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestou, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, sob a modalidade de seguro-garantia, no valor de R\$ 3.625,69 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1998.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 361/2022, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº20.10.302.0306.4011, Código de Despesa 339039, do orçamento de 2024, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE002124, no valor de R\$ 1.258,92 (mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), ficando o restante a ser empenhado a conta do próximo exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, sendo o texto fornecido pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pela RioSaúde, de acordo com o interesse público, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo estabelecido.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2024.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

LUIZ ANTÔNIO PESSANHA DE LIMA
LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

Empresa: LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA EPP		
Endereço: Rua Paracatu, nº 1.163, sala 1.101, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte – Minas Gerais		
CNPJ: nº 05.995.632/0001-56	Telefone: (31) 25353075	Telefone: (31) 8709-2114

OBJETO: Prestação de serviços de instalação de sistema de geração de energia elétrica através de gerador a diesel locado, suas respectivas manutenções preventivas e corretivas, abastecimentos e reabastecimentos necessários de combustível para atender a necessidade da UPA MAGALHÃES BASTOS.

ANEXO I		
CONTRATO Nº 361/2022		
EMPRESA: LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA EPP		
VIGÊNCIA TOTAL: 48 MESES		
INFORMAÇÕES DO CONTRATO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR
Contrato: Nº 361/2022	27/12/2022 à 26/12/2024	R\$ 168.000,00
1º Termo Aditivo COM REAJUSTE de 7,907370%	27/12/2024 à 26/12/2026	R\$ 181.284,48
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO:		R\$ 349.284,48

		PROCESSO: 09/200.543/2021 – RSU-PRO-2022/01742 CONTRATO: 361/2022 EMPRESA: LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA. – EPP CRONOGRAMA FINANCEIRO												
UNIDADE	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	VIGÊNCIA	PERÍODO / COMPETÊNCIA											
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
UPA MAGALHÃES BASTOS	R\$ 181.284,48	27/12/2024 A 28/12/2026	R\$ 7.553,52	R\$ 7.553,52	R\$ 7.553,52	R\$ 7.553,52	R\$ 7.553,52	R\$ 7.553,52	R\$ 7.553,52	R\$ 7.553,52	R\$ 7.553,52	R\$ 7.553,52	R\$ 7.553,52	R\$ 7.553,52
	COM REAJUSTE		R\$ 7.553,52	R\$ 7.553,52	R\$ 7.553,52	R\$ 7.553,52	R\$ 7.553,52	R\$ 7.553,52	R\$ 7.553,52	R\$ 7.553,52	R\$ 7.553,52	R\$ 7.553,52	R\$ 7.553,52	R\$ 7.553,52

ANEXO I -A**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017**

As partes que a esta subscreve declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2024.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

LUIZ ANTÔNIO PESSANHA DE LIMA
LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA EPP

ANEXO I-B**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2024.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

LUIZ ANTÔNIO PESSANHA DE LIMA
LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA EPP



Documento assinado eletronicamente por: LUIZ ANTÔNIO PESSANHA DE LIMA, CPF/CNPJ nº 041.258.506-58, como Contratada.

Assinado em: 23/12/2024, às 17:16, através do e-mail luiz@limasolucoes.com.br, pelo ip 2a09:bac3:6c38:13e1::1fb:94



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.

Assinado em: 26/12/2024, às 15:57, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:4847:b007:b907:cf8d:b3ac:752a



Documento assinado eletronicamente por: joanafrnds.riosauade@gmail.com, CPF/CNPJ nº 118.490.437-52, como Testemunha.

Assinado em: 19/12/2024, às 15:49, através do e-mail joanafrnds.riosauade@gmail.com, pelo ip 177.38.97.51



Documento assinado eletronicamente por: THYAGO DOS SANTOS LEOPOLDO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ nº 129.679.267-60, como Testemunha.

Assinado em: 19/12/2024, às 15:52, através do e-mail thyagoleopoldo.riosauade@gmail.com, pelo ip 177.38.97.51



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 19/12/2024, às 15:52, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2024.81884761710 e o código: 2VT286N4
